



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-954 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.985

"Cancela parcelas e concede isenção do IPTU e Taxas, a imóvel que especifica".

*PRE 12.11.85*

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado - de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar as parcelas do Imposto Predial e Taxas, vencíveis nos meses de Setembro, Outubro e Novembro do corrente exercício, referente a inscrição cadastral- - - - 001205-022.

ART. 2º- Fica igualmente concedida isenção do Imposto Predial e Taxas ao imóvel acima mencionado, inscrição cadastral-001205-022, -- enquanto perdurar a locação do mesmo pela Municipalidade.


ART. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 11 de Dezembro de 1985.

  
SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data

  
PAULO F. ALVARES  
Secretário